



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

EDITAL Nº 085/2019-CEA/PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão- UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna públicas, para conhecimento dos interessados e, em particular para seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula e rematrícula dos estudantes veteranos, readmitidos, transferidos, graduados e de interessados em cursar disciplina isolada, para o segundo semestre de 2019.

I. PERÍODO:

15 a 22/07/2019	Matrícula e Rematrícula de discentes veteranos, transferidos, readmitidos e graduados, para o segundo semestre de 2019.
24 a 26/07/2019	Rematrícula de estudantes retardatários, para o segundo semestre de 2019.
29 a 31/07/2019	Matrícula de estudantes em disciplina isolada, para o segundo semestre de 2019.
26 a 30/08/2019	Período de Reajuste de Matrículas de 2019.2
12/08/2019	Início do período letivo do segundo semestre de 2019.

II. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

2.1 Das disciplinas isoladas:

As matrículas dos estudantes de disciplina isolada ocorrerão nos locais, a seguir:

- Campus Imperatriz** – Na secretaria Acadêmica, das 13h às 17 horas.
- Campus Açailândia** – Na secretaria do *Campus*, das 14h às 18 horas.

2.2. Para veteranos:

A matrícula será feita, por meio do Sistema Acadêmico - SIGUEMASUL, no endereço eletrônico: <http://sigaa.uemasul.edu.br/sigaa>, onde constarão disponíveis as disciplinas oferecidas no semestre respectivo à rematrícula, devendo o estudante selecionar disciplina(s), solicitar sua rematrícula e **imprimir seu comprovante de solicitação**.

2.3. Das vagas para estudantes veteranos:

As vagas de que trata o presente Edital destinam-se aos alunos veteranos. No caso de haver vagas remanescentes, estas serão disponibilizadas para matrícula em disciplinas isoladas, nos termos do item 3.

III. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA:

3.1. Do pagamento de taxa de inscrição

A inscrição em disciplina isolada, para acadêmicos de outras IES e para graduados, observado o que dispõe o item 2.1 deste Edital, será efetuada com o pagamento de taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado no Banco do Brasil – BB, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 90756-1. (Não será aceito pagamento efetuado por meio de envelope).

3.2. Documentação para matrícula em disciplina isolada, para acadêmicos de outras IES:

- a) Histórico Escolar da Instituição de origem (original e atual).
- b) Declaração de regularidade acadêmica (atestado ou declaração de matrícula no semestre atual, original).
- c) R.G. e CPF (cópia).
- d) Comprovante (original) do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- e) Requerimento devidamente preenchido (com código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), no protocolo da secretaria acadêmica da UEMASUL, em Imperatriz ou na secretaria do *Campus*, em Açailândia.

3.2.1 A efetivação das matrículas dependerá da existência de vagas nas disciplinas solicitadas.

3.3. Documentação para matrícula em disciplina isolada, para graduado:

- a) Diploma de graduado (cópia).
- b) Histórico Escolar de graduado (cópia).
- c) R.G. e CPF (cópia).
- d) Comprovante (original) do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- e) Requerimento devidamente preenchido (com código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), no protocolo da secretaria acadêmica da UEMASUL, em Imperatriz ou na secretaria do *Campus*, em Açailândia.

3.4. Documentação para matrícula em disciplina isolada, para acadêmicos da UEMASUL:

- a) Histórico Escolar.
- b) Declaração de regularidade acadêmica (matrícula do semestre atual).
- c) Requerimento devidamente preenchido (com código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), no protocolo da secretaria acadêmica da UEMASUL, em Imperatriz ou na secretaria do *Campus*, em Açailândia.

IV. DOS VETERANOS RETARDATÁRIOS:

4.1. Os veteranos que não efetivarem suas matrículas por meio do Sistema Acadêmico - SIGUEMASUL, no endereço eletrônico <http://sigaa.uemasul.edu.br/sigaa>, no período indicado



neste Edital, deverão apresentar-se no protocolo da Secretaria Acadêmica dos *Campi*, com posse da identidade, para consolidação da matrícula, dentro do período de matrícula.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º1045/2012 CEPE-UEMA**.
- 5.2. Conforme o art. 2º da **Lei Federal n.º 12.089/2009**, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional”.
- 5.3. Em hipótese alguma, haverá devolução ou ressarcimento de qualquer valor referente ao pagamento de taxas relacionadas a este Edital.
- 5.4. Os casos omissos que acontecerem no período de rematrícula dos veteranos, os estudantes deverão dirigir-se ao protocolo da Secretaria Acadêmica e solicitar medidas que venham a sanar a problemática relatada no prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5. Considerar-se-ão nulas de pleno direito as matrículas e rematrículas efetuadas sem observância aos pré-requisitos da compatibilidade de horário e das demais condições do Regimento da **UEMA/UEMASUL** e das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA** desta Universidade e das exigências deste Edital.

Imperatriz, (MA), 04 de julho de 2019

Profa. Ma. Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

Visto do Reitor em exercício

